



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 57.506.211/0001-18
INICIADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025 E FINALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE
2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 de setembro de 2025, às 18h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 57.506.211/0001-18 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** 98.27% das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 - (i) a Aprovar a 2ª emissão de cotas da 1ª série do Fundo, no montante máximo de 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada Cota, na data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização"), perfazendo o valor máximo de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser objeto de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, na forma prevista no Suplemento que consta no Anexo I, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- 5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado após a segunda convocação:
 - (i) **APROVAÇÃO** de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **98.27%** dos Cotistas do Fundo, sendo suficiente para aprovação de todas as deliberações e matérias acima dispostas, nos termos do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a aprovação de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **98.27%** dos Cotistas



do Fundo, seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DA CLASSE SÊNIOR DO NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 57.506.211/0001-18

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Sênior.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Sênior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Sênior” e “Subclasse Sênior” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Sênior.
5. Cada subclasse de Cotas Sênior será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Sênior, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas Sênior diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Sênior emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Sênior e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Sênior.

**NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**CNPJ/MF N° 57.506.211/0001-18
SUPLEMENTO DE COTAS SENIORES**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (SÉRIE) SÉRIE
DE COTAS SENIORES**

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 20.000 Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (mil) Cotas Seniores considerando o valor de cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização"), totalizando R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e da **GESTORA** que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.

5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:



$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: 30 meses;

7. Período de Carência: até 14/03/2026;

8. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série: Observado o prazo de carência de acima, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Data de Amortização	Fração do valor das Cotas Subordinadas Mezanino a ser amortizado
15/03/2026	1/18
15/04/2026	1/17
15/05/2026	1/16
15/06/2026	1/15
15/07/2026	1/14
15/08/2026	1/13
15/09/2026	1/12
15/10/2026	1/11
15/11/2026	1/10
15/12/2026	1/9
15/01/2027	1/8
15/02/2027	1/7



15/03/2027	1/6
15/04/2027	1/5
15/05/2027	1/4
15/06/2027	1/3
15/07/2027	1/2
15/08/2027	1/1

9. Distribuidor: A ADMINISTRADORA.

10. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

**NOVA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
SERVIÇOS
RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ nº 57.506.211/0001-18**